

EDITAL DE SELEÇÃO 10/2015

REF.: CHAMADA PÚBLICA 03/2013 - PROGRAMA REDES DIGITAIS DE CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), em parceria com a Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, torna público o presente Edital para Seleção de Bolsistas, no âmbito do Programa Redes Digitais de Cidadania do Estado do Paraná, operacionalizado por meio da Chamada Pública 03/2013, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO GERAL

Fomentar, por meio da concessão de bolsas, a participação de alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação das instituições públicas de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Paraná, em atividades de projetos aprovados no âmbito do Programa Redes Digitais de Cidadania do Estado do Paraná (Chamada Pública 03/2013), que potencializem o uso da Internet e as capacidades no uso e aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), como contribuição para o desenvolvimento e implementação das redes digitais de cidadania do Estado do Paraná.

2. LINHAS TEMÁTICAS

Serão concedidas bolsas para participação em projetos aprovados no âmbito da Chamada Pública 03/2013, direcionados exclusivamente às seguintes linhas temáticas selecionadas como prioritárias pela SID/MC:

- Capacitação de micro e pequenas empresas no uso das TICs;
- Qualificação do uso das TICs nos espaços públicos de uso da Internet;
- TICs direcionadas à gestão e comercialização da produção na agricultura familiar;
- TICs direcionadas ao trabalho, emprego e renda;
- Capacitação de técnicos e gestores municipais no uso das TICs;
- TICs direcionadas à cultura: preservação, promoção e acesso.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As bolsas serão custeadas com recursos oriundos da SID/MC, no valor total de R\$ 2.039.040,00 (dois milhões, trinta e nove mil e quarenta reais), de acordo com a tabela “Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora” do CNPq vigentes (RN 016/2010), assim distribuídas para cada instituição cujo projeto de P&D tenha sido previamente selecionado e aprovado segundo os critérios estabelecidos na Chamada Pública 03/2013, conforme divulgado através do Ato da Diretoria Executiva 086/2013 da Fundação Araucária:

- a) Aluno de graduação: Até 04 (quatro) bolsas, com até 18 (dezoito) meses de duração e valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), equivalentes à modalidade “Iniciação ao Extensionismo – IE”;
- b) Aluno de pós-graduação *Strictu Sensu*: Uma bolsa com até 18 (dezoito) meses de duração e valor mensal de:
 - R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), equivalente à bolsa “Extensão no País – EXP-C”, ou
 - R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente à bolsa “Extensão no País – EXP-B”, ou
 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente à bolsa “Extensão no País – EXP-A”.

3.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto e, nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo Coordenador do projeto à Fundação Araucária.

3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas ou outras não previstas nos respectivos planos de trabalho para os bolsistas.

3.4. Somente serão contratados bolsistas para compor a equipe dos projetos aprovados que possuam vagas de bolsas disponíveis e pelo período de execução até o limite da vigência do Termo de Cooperação assinado pelos Coordenadores.

4. REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. Alunos de graduação:

- Para participação no processo seletivo, bem como para a efetivação da concessão da bolsa de categoria LEx, serão exigidos os seguintes requisitos pessoais:
- Estar regularmente matriculado e cursando a graduação em curso de nível superior na instituição executora do projeto;
- Não estar vinculado ao mercado de trabalho ou possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- Não receber qualquer outro tipo de bolsa;
- Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto e efetivamente cumprir com as obrigações assumidas, mediante competente termo de concessão de bolsa pesquisa.
- Apresentar histórico escolar atualizado, que comprove capacidade e aptidão para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto.

4.2. Alunos de pós-graduação *Strictu Sensu*

4.2.1. De acordo com o tempo de atuação profissional, alunos de pós-graduação *Stricto Sensu* poderão ser enquadrados em uma das seguintes modalidades de bolsa:

- EXP-A: Profissional/instrutor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
- EXP-B: Profissional/instrutor com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
- EXP-C: Profissional/instrutor com atuação efetiva em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

4.2.2. Para participação no processo seletivo, bem como para a efetivação da concessão de bolsas da modalidade EXP, serão exigidos os seguintes requisitos pessoais:

- Estar regularmente matriculado em um curso de pós-graduação *Stricto Sensu* relacionado com a área de conhecimento na instituição executora do projeto;
- Não estar vinculado ao mercado de trabalho ou possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- Não receber qualquer outro tipo de bolsa;
- Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto e efetivamente cumprir com as obrigações assumidas, mediante competente termo de concessão de bolsa pesquisa.

4.3. Os candidatos deverão enviar seu Curriculum Lattes (e Histórico Escolar, no caso de alunos da graduação), UNICAMENTE via e-mail, para o Coordenador, cujo endereço eletrônico será informado no âmbito do respectivo setor/departamento de vínculo institucional.

4.4. Ao enviar o Currículo Lattes (e Histórico escolar) para o Coordenador, os candidatos aceitam, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, para realização do processo seletivo.

4.5. As qualificações pessoais exigidas, bem como quaisquer outros documentos necessários, deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação dos competentes documentos probatórios que deverão instruir o currículo documentado, no dia da entrevista pessoal.

4.6. Os candidatos aprovados que não comprovarem suas qualificações e/ou fornecerem informações inverídicas, serão desclassificados.

5. CRONOGRAMA

Etapas	Prazos de execução
Divulgação do Edital para Seleção de Bolsistas no site da FA	02/07/2015
Pré-seleção dos candidatos a bolsistas nas instituições de origem e envio da documentação à FA	Até 20/07/2015
Julgamento do mérito e classificação por Comitê Assessor Especial da FA	Até 24/07/2015
Divulgação dos resultados no site da FA (www.fap.pr.pr.gov.br)	Até 27/07/2015
Interposição de recursos administrativos	Até 5 (cinco) dias após divulgação dos resultados
Homologação dos resultados e contratação das bolsas	A partir de 31/07/2015
Período de Contrato das Bolsas	De 10/08/2015 a 10/10/2015

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1ª etapa: Pré-seleção dos candidatos

- 6.1. A etapa de pré-seleção dos candidatos será realizada no âmbito do próprio setor/departamento da instituição de origem da proposta.
- 6.2. O processo será conduzido pelo Coordenador do projeto e homologado pelo respectivo pró-reitor de pesquisas e pós-graduação e/ou extensão, ou equivalente.
- 6.3. O processo de pré-seleção consistirá de:
- Análise do Curriculum Vitae (ou do Histórico Escolar) dos candidatos.
 - Entrevista pessoal com cada candidato cujo Curriculum (ou Histórico Escolar) tenha sido considerado satisfatório.
- 6.4. No processo de pré-seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- 6.4.1 Na análise curricular:
- Ser aluno de pós-graduação na área do conhecimento ou, no caso de aluno da graduação, estar matriculado e frequentando curso relacionado com as linhas temáticas prioritárias indicadas.
 - Ter domínio do Microsoft Office e da Internet
 - Ter experiência em elaborar projetos (se for aluno da pós-graduação).
- 6.4.2 Na entrevista pessoal:
- Demonstrar aptidão para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
 - Demonstrar facilidade de comunicação;
 - Evidenciar capacidade de relacionamento e de trabalho em equipe.
- 6.5 Os resultados do processo de pré-seleção dos candidatos deverão ser relatados em Ata de Pré-seleção, a ser assinada pelo Coordenador e homologada pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação e/ou extensão (ou órgão equivalente) e enviados à Fundação Araucária até a data-limite de 23/Julho/2015, via e-mail fernanda@fundacaoaraucaria.org.br, com o assunto indicação de bolsistas redes digitais, anexando também os seguintes documentos:
- Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de cada bolsista pré-selecionado (Anexo I);
 - Curriculum Vitae (ou Histórico Escolar) dos candidatos pré-selecionados.

2ª etapa: Julgamento e classificação por Comitê Assessor Especial

- 6.6. Consistirá no julgamento de mérito e relevância das propostas pré-selecionadas e sua classificação, a ser realizado por um Comitê Assessor Especial designado pela Fundação Araucária.
- 6.7. Não poderão integrar a equipe avaliadora do Comitê Assessor, docentes/pesquisadores que tenham apresentado proposta a este Edital, ou que participem das equipes executoras dos projetos aprovados no âmbito da Chamada Pública 03/2013.
- 6.8. O Comitê Assessor fundamentará o processo de julgamento e classificação tomando por base os seguintes documentos:
- Curriculum Vitae (e do Histórico Escolar) dos candidatos pré-selecionados.
 - Ata de Pré-seleção, relatando os principais aspectos observados durante a entrevista pessoal com cada candidato.
 - Plano de trabalho de cada bolsista pré-selecionado, devidamente assinado pelo candidato e pelo Coordenador;
 - Declaração institucional de que os bolsistas pré-selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza, enquanto permanecerem como bolsistas de que trata esta Chamada.
- 6.9. Para ambas as categorias (alunos de graduação ou de pós-graduação), serão considerados como diferenciais, para fins de julgamento e classificação:
- Ter participado de projetos de pesquisa e/ou extensão relacionados à Tecnologia da Informação;
 - Ter participado em projetos de Iniciação Científica (PIBIC ou PIBITI);
 - Ter experiência acadêmica e prática em linguagens de programação.
 - Ter tido alguma experiência em estágios e/ou consultorias na área de conhecimento relacionada ao projeto.

6.10. Para as propostas recomendadas, o Comitê Assessor Especial explicitará o mérito, e a classificação do candidato. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas da não recomendação.

6.11. Nas análises efetuadas pelo Comitê Assessor Especial, a classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos, cujos critérios de pontuação serão previamente estabelecidos pelo próprio Comitê.

6.12. As propostas recomendadas no mérito científico serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que dentro dos limites orçamentários estipulados neste Edital, emitirá Ato alusivo à decisão final sobre sua aprovação.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado do presente Edital, poderá ser solicitado mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo Coordenador, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária.

8.2. O recurso deverá ser apresentado conforme modelo (Anexo I da Chamada Pública 03/2013), via correio e obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

8.3. Em hipótese alguma, serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico ou entregues diretamente na Fundação Araucária, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

9. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A implantação das bolsas será realizada tomando por base os resultados finais da seleção e dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela Fundação Araucária, e deverão obedecer, rigorosamente, ao Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, estabelecido pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008 (www.fappr.pr.gov.br).

9.2 Para a implantação das bolsas e formalização do instrumento jurídico será exigida a apresentação dos seguintes documentos via **Sedex** ou **malote**, ou **entrega direta** na secretaria da Fundação, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e do CPF do candidato;
- Plano de Trabalho e Termo de Compromisso, assinado pelo bolsista, Coordenador do projeto e pelo representante institucional (Anexo I);
- Cópia do cartão bancário da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (banco em que o bolsista receberá a bolsa);

9.3. Eventuais falhas ou atrasos detectados na apresentação da documentação enviada, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas.

9.4. A substituição de bolsistas poderá ocorrer durante a vigência do convênio, desde que devidamente justificada pelo Coordenador e após aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. Na substituição, caso o projeto possua bolsista suplente selecionado, o Coordenador institucional deverá considerar os critérios de seleção estabelecidos neste Edital, e proceder ao envio prévio da documentação do novo bolsista.

9.5. Caso não existam bolsistas suplentes selecionados, será necessária a abertura de novo processo seletivo.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos bolsistas aprovados será realizada a partir da documentação exigida e atenderá o disposto no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária.

10.2. A Fundação Araucária encaminhará por meio eletrônico, ao Coordenador, as minutas do Termo de Concessão de Bolsa, estabelecendo, desde já, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.3. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo de Outorga.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento da execução do plano de trabalho pelo bolsista e a prestação de contas, serão de responsabilidade do Coordenador do projeto, de acordo com o instrumento de convênio firmado entre a Fundação Araucária e a respectiva instituição proponente, conforme explicitado na Chamada Pública 03/2013.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em forma unilateral ou em comum acordo com a SID/MC.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, no endereço fernanda@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 02 de Julho de 2015.

Prof. Dr. Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente